

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025
(Processo Administrativo n.º 18/2025)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará Dispensa Eletrônica sem disputa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

1- OBJETO

Dispensa em razão de valor sem disputa para aquisição de materiais elétricos para reestruturação e ampliação na capacidade de funcionamento da lavanderia no CEAE - Centro Especializado de Atenção Especializada, unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	METRO	150	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	METRO	40	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	METRO	25	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	METRO	100	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	METRO	30	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	METRO	120	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
7	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	UNIDADE	4	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.

8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UNIDADE	2	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
9	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20ª	UNIDADE	2	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR	UNIDADE	1	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
11	BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150	UNIDADE	1	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
12	CONDULETE DE ALUMÍNIO DIÂMETRO DE UNIDADE 3 SAÍDA 3/4" (20MM)	UNIDADE	3	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
13	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A- 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	UNIDADE	3	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 150A	UNIDADE	1	Em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado é o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - CONDIÇÕES DA CONTRATADA

A Secretaria de Saúde encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura, mediante e-mail ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

3. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

3.1.2 As peculiaridades do caso concreto;

3.1.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.1.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

3.1.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.2 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

3.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

3.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

3.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

3.8 Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

3.8.1 Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:

I - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

II - Responder pela qualidade dos serviços;

III- Comunicar imediatamente, e por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que impeça a realização e continuidade do serviço;

IV- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações da CONTRATANTE.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Termo de Referência;

Documento de formalização de demanda;

6- DA FISCALIZAÇÃO

A administração fiscalizará a regular e fiel execução do respectivo objeto, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto.

7- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da emissão da nota fiscal.

Campo Belo/MG, 18 de fevereiro de 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

Dispensa nº 27/2025

Processo nº 18/2025

Objeto: Dispensa emergencial para aquisição de materiais elétricos destinados a reforma que será realizada na lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o art. 75. inc. II, da lei ° 14.133/21, em que declara a dispensa em razão de valor.

Considerando a solicitação feita pelo servidor Cintia Santos de Almeida Chrispim.

Considerando que existe saldo para suportar a despesa;

Considerando a análise da conferência dos documentos das contratadas realizada pelo Agente de Contratação responsável em que, atesta que a empresa ELETRO SÃO JOÃO LTDA, CNPJ:20.873.972/0001-06 apresenta o melhor preço, no valor total de R\$10.907,55 (Dez mil novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), bem como estão regulares com relação a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

Ratifico a Dispensa de Licitação em razão de valor sem disputa, nos termos da Lei 14.133/21, art. 75, inc. II, para que produza seus efeitos legais.

Campo Belo, em 18 de fevereiro de 2025.

Juliano Furtado Freire
Secretário Municipal de Saúde

